



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2018

PROCESSO Nº PP 16 / 2018

1. PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e Lei Complementar nº 123 / 2016.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações.

2. OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. TIPO DO PREGÃO.

3.1. Este **PREGAO** é do tipo Menor Preço Unitário.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

FICHA Nº 03

- ✓ 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - FUNCIONAL 041210002.2002-MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 21

- ✓ 02.01.04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNCIONAL
041220066.2010 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 45

- ✓ 02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL
041220003.2005 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 56

- ✓ 02.03.01 ENSINO PRE ESCOLAR - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 63

- ✓ 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNCIONAL 123610014.2016
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 70

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 72

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 73

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 87

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520025.2039 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 93

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 100

- ✓ 02.05.03 SERVIÇOS RURAIS - FUNCIONAL 267820030.2031 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 107

- ✓ 02.05.04 LIMPEZA PUBLICA FUNCIONAL 154520027.2029 MATERIAL DE
CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 120

- ✓ 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PROPRIOS - FUNCIONAL
103020012.2013 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 124

- ✓ 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PAB FIXO FEDERAL - FUNCIONAL 103010054.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 128

- ✓ 02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VARIAVEL PSF FEDERAL - FUNCIONAL 103010053.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 132

- ✓ 02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FUNCIONAL 103010052.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 133

- ✓ 02.06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FUNCIONAL 103020049.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 135

- ✓ 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FUNCIONAL 103050051.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 137

- ✓ 02.06.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REC ESTADUAIS - FUNCIONAL 103010065.2014 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 184

- ✓ 02.06.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA - FUNCIONAL 103040050.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 205

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123610014.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 208

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 260

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

5.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã.

6. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS "ME´s" ou "EPP´s"

6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI. **Caso a proponente opte por não ter representante para Sessão de Lances, a referida Declaração deverá constar em envelope separado.**

6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.3. Para efeito do disposto no item 6.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A "ME" ou "EPP" melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.2. Não ocorrendo interesse da "ME" ou "EPP" em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

enquadrem na hipótese do item 6.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas "MES" ou "EPPS" que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como "ME" ou "EPP", do intervalo estabelecido no item 6.3.1, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.5. O disposto neste item 6 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma "ME" ou "EPP"

7. CREDENCIAMENTO.

7.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo (Contrato Social) da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. É admitido somente um representante por proponente.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

7.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

8. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE.

8.1. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**, conforme modelo do Anexo IV, será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de **CREDENCIAMENTO**. Caso a proponente opte por não ter representante para Sessão de Lances, a referida Declaração deverá constar em **envelope separado**.

8.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do **CERTAME**.

8.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

9. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA.

9.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder á abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.

10.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 5 e 6.

10.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam ás exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério do menor preço por UNIDADE.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

11.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** escrita que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar item (ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

12. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.

12.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no edital, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

12.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub item 11.1 ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

12.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no sub item 12.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema lótus - prodesp, que ordena a definição pela ordem de registro.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

13.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

13.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PROCESSO Nº ____/____

13.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº ____/____

13.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal pelo Procurador.

13.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando – se os expedidos via internet.

13.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE Nº 02**, para a devida autenticação.

13.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 12.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

13.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

13.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

13.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

14. CONTEÚDO DA PROPOSTA.

14.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do processo e número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive **MARCA**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** para todos os itens que compõem o lote, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preço total de cada item.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc, garantindo – se este durante toda a validade do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

14.2. A proposta deverá também obrigatoriamente ser apresentada em CD não regravável ou em Pen Drive, em arquivo XLS, conforme modelo disponível para Download no site www.itirapua.sp.gov.br em 31/08/18, **DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE**. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor **UNITÁRIO E MARCA**, os demais **NÃO PODERÃO SER EM HIPÓTESE ALGUMA ALTERADOS**. O CD ou Pen Drive deverá ser identificado com etiqueta ou selo onde deve constar o nome da empresa (razão social), CNPJ, endereço e telefone. O CD constituirá a proposta e deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope dela.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

-
- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS);
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, da sede da licitante expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(s) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para o recebimento da proposta, se outro prazo não constar do documento.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- H) Declaração de Cumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei 8666/93, conforme Anexo V, em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

NOTA: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que consta restrição.

15.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pelo Município de Itirapuã, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

15.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

15.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

15.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial,



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

16. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

16.1. O **Processo Licitatório** e o **EDITAL** poderão ser consultado por qualquer interessado na Rua Dozito Malvar Ribas nº 5000, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e do envelope "**PROPOSTA**". A obtenção gratuita do edital poderá se dar no site www.itirapua.sp.gov.br.

16.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Comércio da Franca, de circulação local, divulgado no PORTAL, além do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17. ESCLARECIMENTO AO EDITAL.

17.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

17.1.1. A pretensão referida no subitem 16.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do fac-símile, através do telefone (16) 3146 - 6700, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no sub item 15.1.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitações por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência ás demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.

18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no sub item 17.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado á autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do sub item 9.1.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

18.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo.

18.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.

19.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do ultimo menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) mínimo(s) de redução no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço será a ultima a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinarem do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

19.9. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores á licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, para oferecer proposta.

19.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

19.14. A não apresentação dos elementos referidos no sub item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

19.15. Apresentada a "documentação" da **ME / EPP**, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

19.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub. item 18.15, implicará decadência do direito á contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

20. RECURSO ADMINISTRATIVO.

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida (s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrentes poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro na própria sessão pública.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no sub item 15.1. deste **EDITAL**.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO.

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deverá, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame á(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO.

22.1. Compete á autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer na Divisão de Licitações.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO.

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado.

24. PAGAMENTO.

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao **INSS** e **FGTS**, previstas neste **EDITAL**, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento devera ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do município.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, á recomposição das perdas e danos causados á Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Contrato ou Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho / Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades á **CONTRATADA**:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa á **CONTRATANTE**, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho / Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirapuã, por um ano;

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á **CONTRATANTE** ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos).

25.6. Multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, convocada para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 18.18.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

25.7. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei nº 8.666 / 93.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

26.10. São anexos do presente edital:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO;**
- ✓ **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ✓ **ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ✓ **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;**
- ✓ **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ✓ **ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ✓ **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/ SP (a ser enviada pela empresa vencedora, juntamente com a Ata de Registro de Preços).**

26.12. Embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deverá, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização **CONTRATUAL**, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do 4º parágrafo, do art. 62, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Fica estabelecido que os quantitativos dos itens presente neste edital são por estimativa, não importando aquisição total dos mesmos. A aquisição dar-se-á conforme necessidade do município.

26.15. Estabelece - se o valor máximo da licitação de **R\$ 388.875,58 (Trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

26.16. De acordo com o artigo 48, III da Lei Complementar 147 / 14, fica estabelecida cota de 10 % (dez por cento) de cada item para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

26.17. Fica designado como Gestor do Contrato, Odair Dalseco de Oliveira, Engenheiro do município.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

26.18. Será competente o foro da Comarca de **Patrocínio Paulista/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Itirapuã / SP, 24 de Agosto de 2018.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2018

PROCESSO Nº PP 16 / 2018

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO** destinados a manutenção das unidades administrativas do município.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

3.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	BARRA ROSCADA Em aço baixo carbono com acabamento zincado; rosca unc; de diferentes comprimentos; com diâmetro de 1/4 polegada; 1 metro de comprimento.	Br	50
2	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO Em polipropileno de alta resistência a raios uv; corpo de encaixe em nylon isolante; com suporte; contatos de carga em latão estanhado; capacidade de carga de 10a/15a 127v/220v; norma nbr 5123.	Unid	50
3	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM	M	600



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	2 X 2,5 MM2 Capa plástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6148.		
4	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; DE SEÇÃO 2 X 1,5 MM2 Isolamento termoplástico anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; tipo paralelo, flexível; na cor preta.	M	800
5	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 Termoplástica Anti-chama; Mínimo 750 V; Cabo Flexível; Com Certificação Compulsória Inmetro.	M	600
6	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	400
7	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 16,0MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	1.000
8	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação	M	800



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	compulsória Inmetro.		
9	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 25,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	100
10	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 35,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.	M	100
11	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	1.200
12	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 50,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.	M	100
13	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	800
14	CABO PAR TRANCADO Cabo para conexão de rede local	M	6.100



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	(uso interno), padrões gigabit ethernet - ieee 802.3z 1000 mbps; não blindado, constituído por PVC retardaste a chama, compostos de condutores sólidos de cobre nu; cat 5e u/utp, na cor azul, grau de flamabilidade cm:norma ul 1685; 24awg x 4p, fornecido em caixa de papelão fast Box fechadas com 305 m contínuos; 10/100/1000 mbps, com certificação e160837, j99029130, 3031273, 3075278-003, a1969/a10659 e Anatel 0; norma 036-08-0256, normas eia/tia 568 b.2 e ansi/tia/eia-569, iso/iec dis 11801, ul 444.		
15	CONECTORES Para uso específico de terminação de cabos de rede ou confecção de cordões utp em campo (cat.5e) modelo 8p8c (rj-45) macho com guia interna das 8 vias no próprio corpo do conector (facilita a conectoriz.); fornecido com capa moldada anti torção anti enroscamento (boot) injetada na cor azul; conector e boot em material termoplástico; retentor mecânico permanente para fixação do cabo utp; norma de inflamabilidade ul 94 v-0; norma técnica tia/eia-568-b.2; compatível c/ alicates de conectorização; compatível com cabo de 4 pares metálicos trancados não blindados (rígido e flexível) categoria 5e; garantia on site 5x8x24h 12 meses (sobre defeitos de fabricação).	Unid	80
16	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 16ª	Unid	30



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.		
17	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE PÓLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 25ª Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unid	30
18	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 32ª Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensao da bobina 12vac; sistema de fixacao trilho ou parafuso.	Unid	30
19	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 63ª Frequência nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unid	10
20	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 25 AMPERES	Unid	40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.		
21	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 40AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40
22	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 50AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40
23	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 63 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec - 60 898.	Unid	40
24	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 70AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	15
25	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 100^a Classe de interrupção de 18ka; 415	Unid	15



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.		
26	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 125^a Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.	Unid	15
27	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 50A Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.	Unid	40
28	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 63^a Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/iso.	Unid	40
29	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 70^a Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/iso.	Unid	15
30	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

31	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 25 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40
32	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 35 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40
33	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 40 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40
34	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 50 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40
35	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 60 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40
36		M	1.000



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	FIO ELÉTRICO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE NU Quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 6,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.		
37	FIO TELEFÔNICO; DO TIPO EXTERNO Modelo fe; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116	M	1.000
38	FIO TELEFÔNICO; DO TIPO INTERNO Modelo fdg; com 02 condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em PVC; na cor preta e branca; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.	M	1.000
39	FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO EXTINGUÍVEL Classe temp. 105°C; na cor preta; resistência à ruptura 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unid.; dim.(19x0,18)mm x 20m;cert comp.inmetro; normas abnt 5410;60454-1; 60454-2 e 60454-3-1.	Unid	100



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

40	PORTEIRO ELETRÔNICO 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa através de pilha; acionamento elétrico, aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para até 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em português;	Unid	5
41	INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR, SISTEMA X; BIPOLAR (SIMPLES); COM UMA TECLA; NA COR BRANCA; PLACA DE 74 X 74 MM, C/2 PARAFUSOS Para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com 15ª - 250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527, 68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78.	Unid	60
42	INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR Bipolar (simples); com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.	Unid	60
43	INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (PARALELO) Com Tecla Dupla; Com Placa; Com 10ª - 250v; Com Certificação Compulsória Inmetro e Nbr 6527.	Unid	60



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

44	KIT BARRAMENTO TGII 318 x 118 x 62 x 25,5 x 15,87 x 3,17 x 10 x 1; 24 disjuntores, padrão ul; em cobre; trifásico; 150a; barramento principal, n e t, bandeja p/ geral, parafusos, porcas, presilhas, terminais no fuse, isol; nbr 5410.	Unid	2
45	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DIAM. 120 MM, COMP. 280 MM, COM ACABAMENTO OPALINO; POTÊNCIA DE 400 W Tensão nominal 135v, temperatura da cor 3800k (branca fria); base e-40, vida média de 24000 horas ýgestor: osram hql 400, conforme nbr iec 60188.	Unid	250
46	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; 400 WATTS Tensão Nominal 220 Volts; 60 Hz; Corrente de Partida 7 Amperes; Corrente de Operação 3 Amperes; Potencia Consumida 405 Watts; Baixo Fator de Potencia (0.60); Capacitor para Fp (0.92) 22 Uf; Aproximadamente Comprimento 149 Mm, Largura 87.4 Mm e Altura 122 Mm, (interno).	Unid	250
47	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 15 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta	Unid	60



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	compulsória Inmetro.		
48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 25 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	150
49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 32 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	120
50	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 48 W; 127/220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	80
51	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 55 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	120



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

52	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 20 W Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unid	300
53	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potencia alta (fpa 0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 20w.	Unid	150
54	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; 40 W Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônico; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana 20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.	Unid	500
55	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES, PARA 2 LAMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 40W Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo	Unid	250



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potencia alta (fpa 0,96).		
56	LAMPADA HALOGENA PARA ILUMINACAO DE AMBIENTE; TIPO PALITO Com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potencia de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.	Unid	80
57	LAMPADA DE LED; BASE E27; 15W 450lm; Bivolt; 15.000h; 6.400k; 0,52.	Unid	200
58	LAMPADA LED T8 TUBULAR 60CM 1,2M 40W Branco 6000k 1600 lumens	Unid	500
59	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 120 CM 1,2M 40W Branco 6000k 1600 lumens	Unid	600
60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida	Unid	450



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.		
61	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO; DE CARCAÇA METÁLICA; TIPO ELETRÔNICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V Com fator de potencia maior ou igual a 0,92; para uma lâmpada de 250w; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.	Unid	450
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.	Unid	450
63	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO; DE CARCAÇA METÁLICA; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA DE NO MÍNIMO 0,92; PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W Em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.	Unid	450
64	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; EM FORMATO TUBULAR, ALTA PRESSÃO; COM POTENCIA NOMINAL DE 220W, TENSÃO DE 250V	Unid	250



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Temperatura de cor de no mínimo 1950k; norma iec60662 e encaixe da lâmpada (soquete) base e-40; com fluxo luminoso de no mínimo 27000 (lm); eficiência energética mínima de aproximadamente 108 lm/w; com vida útil de no mínimo 24000 horas, garantia de 36 meses.		
65	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO ELETRÔNICO, PARA USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR INCORPORADO; DE 220V Frequência de alimentação de 50 a 60hz; com fator de potencia 0,92; amplitude de tensão do ignitor de 3,0 kv a 4,5 kv; para lâmpada de 250w; nbr 14305.	Unid	100
66	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO ELETRÔNICO, PARA USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR INCORPORADO; DE 220V Frequência de alimentação de 50 a 60hz; com fator de potencia 0,92; amplitude de tensão do ignitor de 3,0 kv a 4,5 kv; para lâmpada de 250w; nbr 14305.	Unid	150
67	PLAFONIER De polipropileno com soquete e-27, contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potencia da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.	Unid	200



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

68	QUADRO DE COMANDO Caixa de metal com tampa para montagem de comando, na medida de 50 x 40 x 20 cm.	Unid	2
69	RÉGUA DE TOMADAS; 19" Em chapa de aço, pintura grafite ral 8019; com 4 tomadas pvc auto extingüível ul 94v0 2p+t pino chato/red.nema 1516 de 15a-250v c/cert.compulsória; cabo 2,0 metros; dimensões 1ux19".	Unid	5
70	RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 V Para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potencia de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x largura; em polipropileno, uv estável; com garantia de um ano conf. A portaria nº. 27 de fev. De 2000.	Unid	80
71	RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE BIVOLT, COM BASE, CONEXÃO POR CONECTOR PADRÃO ABNT/NBR5123; POTENCIA DE 1000W Frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões 78,7mm x 43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.	Unid	60
72		Unid	40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE Com material interno de metal, antivibratório; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os padrões do fabricante; nbr 9312.		
73	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA, PARA LÂMPADA; TAMANHO E27 Rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unid	20
74	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA, PARA LÂMPADA; TAMANHO E40 Rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unid	20
75	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2 Com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unid	8
76	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; DE COMPRESSÃO; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM2 Com 1 Furo de Fixação; de Cobre Eletrolítico.	Unid	8



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

77	TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA); NO FORMATO QUADRADO; COM 2 POLOS + TERRA; REDONDOS; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10 A - 250 V Com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo Inmetro.	Unid	100
78	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS, 20 AMPERES 127V Tomada de elétrica de 3 pinos com espelho, abnt nbr14136/2002 selo Inmetro.	Unid	50
79	TOMADA PARA TELEFONE Em plástico; no formato rj padrão Anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para radio freqüência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepor; na cor branca.	Unid	50
80	VENTILADOR; DE PAREDE Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás em aço, com acabamento eletrostática, com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.	Unid	40
81		Unid	40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	VENTILADOR; DE TETO Sem lustre; 3 pás em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, diâmetro de 1100 mm; rotação de 440 rpm, chave de reversão (exaustão e ventilação); 220 v, 50/60hz, garantia mínima de 12 meses.		
82	VENTILADOR; DE COLUNA (PEDESTAL) Haste em alumínio, altura mínima de 1,50m, grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unid	40
83	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA Corpo em alumínio; refletor de led; com difusor transparente; sem porta lâmpada; lâmpada de led com potencia 10w, na cor verde; fixação por alça externa; angulo de irradiação 120 graus; para áreas externas; medindo aproximadamente (13x12x5) cm; grau de proteção ip-65; voltagem ac 86-265v (bivolt); conforme normas nbr/abnt vigentes.	Unid	40
84	RELE DE TEMPO Tipo digital; tempo de acionamento do contato 10ms; 5vdc, 75ma; com 2 reles de 5v na bobina e ate 125vac nos contatos; modulo de rele para arduino.	Unid	10



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

85	LÂMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVÓIDE Norma b2109 / iec11810, res.001541 / 88, pol.aduan.pot. Potencia de 250w; temperatura de cor: 3400k; irc:mínimo 63; fluxo luminoso 5500 lm; com base de encaixe e-27;sem reator;vida útil media:10.000 horas;com diâmetro máximo de 90mm e comprimento max. De 211mm; bulbo preenchido com gás; c/tubo de quartzo com mercúrio a alta pressão conectado em serie com um filamento de tungstênio; com alimentação elétrica de 220v; revestimento interno de fósforo; com selos de certificação do Inmetro e procel.	Unid	250
-----------	---	------	-----

4. DA ENTREGA DOS ITENS

4.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na rua Dozito Malvar Ribas,5000, em Itirapuã / SP.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 03

- ✓ 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - FUNCIONAL 041210002.2002- MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 21

- ✓ 02.01.04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNCIONAL 041220066.2010 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 45

- ✓ 02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL 041220003.2005 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 56

- ✓ 02.03.01 ENSINO PRE ESCOLAR - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 63

- ✓ 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNCIONAL 123610014.2016
MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 70

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 72

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 73

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 87

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520025.2039 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 93

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 100

- ✓ 02.05.03 SERVIÇOS RURAIS - FUNCIONAL 267820030.2031 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 107

- ✓ 02.05.04 LIMPEZA PUBLICA FUNCIONAL 154520027.2029 MATERIAL DE
CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 120

- ✓ 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PROPRIOS - FUNCIONAL
103020012.2013 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 124

- ✓ 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PAB FIXO FEDERAL - FUNCIONAL
103010054.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 128

- ✓ 02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VARIAVEL PSF FEDERAL -
FUNCIONAL 103010053.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 132

- ✓ 02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA -
FUNCIONAL 103010052.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 133

- ✓ 02.06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FUNCIONAL 103020049.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 135

- ✓ 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FUNCIONAL 103050051.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 137

- ✓ 02.06.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REC ESTADUAIS - FUNCIONAL 103010065.2014 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 184

- ✓ 02.06.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA - FUNCIONAL 103040050.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 205

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123610014.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 208

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 260

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validado pelo gestor do contrato.

Itirapuã / SP, 24 de Agosto de 2018.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2018

PROCESSO Nº PP 16 / 2018

HORA DE ABERTURA: 09h:00 MIN.

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail :

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA ROSCADA Em aço baixo carbono com acabamento zincado; rosca unc; de diferentes comprimentos; com diâmetro de 1/4 polegada; 1 metro de comprimento.	Br	50			
2	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO Em polipropileno de	Unid	50			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	alta resistência a raios uv; corpo de encaixe em nylon isolante; com suporte; contatos de carga em latão estanhado; capacidade de carga de 10a/15a 127v/220v; norma nbr 5123.					
3	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 2 X 2,5 MM2 Capa plástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor branca; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6148.	M	600			
4	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; DE SEÇÃO 2 X 1,5 MM2 Isolamento termoplástico anti-chama; tensão de isolamento de 450/750 v; tipo paralelo, flexível; na cor preta.	M	800			
5	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 Termoplástica Anti-chama; Mínimo 750 V; Cabo Flexível; Com Certificação Compulsória Inmetro.	M	600			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

6	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	400			
7	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 16,0MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	1.000			
8	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	800			
9	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 25,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	100			
10	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO	M	100			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	NOMINAL 35,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.					
11	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	1.200			
12	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 50,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; verde; com certificação compulsória Inmetro.	M	100			
13	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM2 Termoplástica anti-chama; mínimo 750 v; cabo flexível; com certificação compulsória Inmetro.	M	800			
14	CABO PAR TRANCADO Cabo para conexão de	M	6.100			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	<p>rede local (uso interno), padrões gigabit ethernet - ieee 802.3z 1000 mbps; não blindado, constituído por PVC retardaste a chama, compostos de condutores sólidos de cobre nu; cat 5e u/utp, na cor azul, grau de flamabilidade cm:norma ul 1685; 24awg x 4p, fornecido em caixa de papelão fast Box fechadas com 305 m contínuos; 10/100/1000 mbps, com certificação e160837, j99029130, 3031273, 3075278-003, a1969/a10659 e Anatel 0; norma 036-08-0256, normas eia/tia 568 b.2 e ansi/tia/eia-569, iso/iec dis 11801, ul 444.</p>					
15	<p>CONECTORES</p> <p>Para uso específico de terminação de cabos de rede ou confecção de cordões utp em campo (cat.5e) modelo 8p8c (rj-45) macho com guia interna das 8 vias noproprio corpo do conector (facilita a conectoriz.); fornecido com capa moldada anti torção anti enroscamento (boot) injetada na cor azul; conector e boot em</p>	Unid	80			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	material termoplástico; retentor mecânico permanente para fixação do cabo utp; norma de inflamabilidade ul 94 v-0; norma técnica tia/eia-568-b.2; compatível c/ alicate de conectorização; compatível com cabo de 4 pares metálicos trancados não blindados (rígido e flexível) categoria 5e; garantia on site 5x8xnbnd 12 meses (sobre defeitos de fabricação).					
16	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 16^a Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.	Unid	30			
17	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE PÓLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V;	Unid	30			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	CORRENTE NOMINAL 25^a Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.					
18	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 32^a Frequência nominal 60 hz; numero de contatos principais 1na+1nf; contatos auxiliares 2na+2nf; tensao da bobina 12vac; sistema de fixacao trilho ou parafuso.	Unid	30			
19	CONTATOR POTENCIA; NUMERO DE POLOS 03; POTENCIA DE CARGA 25CV; 18,5KW; 220V; CORRENTE NOMINAL 63^a Frequência nominal 60 hz; número de contatos principais 1na+1nf; contatos	Unid	10			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	auxiliares 2na+2nf; tensão da bobina 12vac; sistema de fixação trilho ou parafuso.					
20	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 25 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40			
21	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 40AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40			
22	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 50AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40			
23	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 63 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v;	Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	com apresentação da norma iec - 60 898.					
24	DISJUNTOR; PADRAO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 70AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 250 / 440v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	15			
25	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 100ª Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.	Unid	15			
26	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 125ª Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.	Unid	15			
27	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 50A	Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/isso.					
28	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 63^a Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/iso.	Unid	40			
29	DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA DE DISPARO DO TIPO C; DE 70^a Classe de interrupção de 18ka; 415 v; com apresentação da certificação do selo Inmetro/iso.	Unid	15			
30	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40			
31	DISJUNTOR;	Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 25 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.					
32	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 35 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40			
33	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 40 AMPERES Classe de Interrupção de 5ka; 110 / 220v; Com Apresentação Da Norma Iec-60 898.	Unid	40			
34	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 50 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.	Unid	40			
35		Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	DISJUNTOR; PADRAO DIN; UNIPOLAR; CURVA_C; DE 60 AMPERES Classe de interrupção de 5ka; 110 / 220v; com apresentação da norma iec-60 898.					
36	FIO ELÉTRICO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE NU Quantidade de condutores 1 condutor de 3,55mm; seção nominal do condutor 6,0mm ² ; conforme norma nbr 6524.	M	1.000			
37	FIO TELEFÔNICO; DO TIPO EXTERNO Modelo fe; com 02 condutores; com diâmetro de 1mm; composto de liga de cobre paralelos; isolante do fio condutor em termoplástico; na cor preta; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a nbr 9116	M	1.000			
38	FIO TELEFÔNICO; DO TIPO INTERNO Modelo fdg; com 02	M	1.000			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	condutores; com diâmetro de 0,60mm; composto de fio de cobre eletrolítico estanhado; tempera mole; isolante do fio condutor em PVC; na cor preta e branca; com certificação e homologação da Anatel; e suas condições deverão atender a norma nbr 9123.					
39	FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO EXTINGUÍVEL Classe temp. 105°C; na cor preta; resistência à ruptura 35 n/cm, isolação 750v; em cx plástica com 01 unid.; dim.(19x0,18)mm x 20m;cert comp.inmetro; normas abnt 5410;60454-1; 60454-2 e 60454-3-1.	Unid	100			
40	PORTEIRO ELETRÔNICO 01 interfone, 01 protetor de chuva, 01 conjunto de fixação; confeccionado em alumínio (tampa) e plástico abs (base); painel na cor alumínio natural e interfone branco; alimentação 110v; energia alternativa	Unid	5			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	através de pilha; acionamento elétrico,aciona qualquer fechadura 12v; com capacidade para ate 3 extensões; com garantia de 1 ano, manual em português;					
41	INTERRUPTOR ELÉT RICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR, SISTEMA X; BIPOLAR (SIMPLES); COM UMA TECLA; NA COR BRANCA; PLACA DE 74 X 74 MM, C/2 PARAFUSOS Para montagem em caixa de sobrepor 74x74mm; com 15ª - 250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527, 68/69/70/71/72/73/74 /75/76/77/78.	Unid	60			
42	INTERRUPTOR ELÉT RICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR Bipolar (simples); com 1 tecla dupla; com placa; com 10a-250v; com certificação compulsória Inmetro e nbr 6527.	Unid	60			
43	INTERRUPTOR ELÉT	Unid	60			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	RICHO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; BIPOLAR (PARALELO) Com Tecla Dupla; Com Placa; Com 10 ^a - 250v; Com Certificação Compulsória Inmetro e Nbr 6527.					
44	KIT BARRAMENTO TGII 318 x 118 x 62 x 25,5 x 15,87 x 3,17 x 10 x 1; 24 disjuntores, padrão ul; em cobre; trifásico; 150a; barramento principal, n e t, bandeja p/ geral, parafusos, porcas, presilhas, terminais no fuse, isol; nbr 5410.	Unid	2			
45	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; DIMENSÕES APROXIMADAS DIAM. 120 MM, COMP. 280 MM, COM ACABAMENTO OPALINO; POTÊNCIA DE 400 W Tensão nominal 135v, temperatura da cor 3800k (branca fria); base e-40, vida média de 24000 horas ýgestor: osram hql 400, conforme nbr iec 60188.	Unid	250			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

46	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; 400 WATTS Tensão Nominal 220 Volts; 60 Hz; Corrente de Partida 7 Amperes; Corrente de Operação 3 Amperes; Potencia Consumida 405 Watts; Baixo Fator de Potencia (0.60); Capacitor para Fp (0.92) 22 Uf; Aproximadamente Comprimento 149 Mm, Largura 87.4 Mm e Altura 122 Mm, (interno).	Unid	250			
47	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 15 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	60			
48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 25 W; 127 / 220V Características	Unid	150			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.					
49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 32 W; 127 / 220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	120			
50	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 48 W; 127/220V Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.	Unid	80			
51	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 55 W; 127 / 220V	Unid	120			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Características mínimas 6400 k; irc 78; 900 lm; espiral; base e27; vida media 6000 horas; conforme nbr 14538 e nbr 14539; com etiqueta compulsória Inmetro.					
52	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; RETILÍNEA; 20 W Para reator eletrônico; temperatura de cor na faixa de 3500 a 5500 graus k; incluindo limites; irc faixa entre 80 a 100%; dimensões da lâmpada: comprimento entre faces das bases 1200mm e entre extremidades dos pinos 1214mm; bulbo t8; base bipino; acondicionada em caixa de papelão reforçada.	Unid	300			
53	REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potencia alta (fpa	Unid	150			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	0,96); para 2 lâmpadas; e potencia nominal de 20w.					
54	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081; 40 W Para reator eletromagnético partida rápida ou eletrônico; características mínimas 4100 k; irc 60; 2930 lm; bulbo t12; base g13; vida mediana 20000 horas; com película de proteção estabilizada a uv para o caso de quebra da lâmpada.	Unid	500			
55	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES, PARA 2 LAMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 40W Conforme certificação compulsória Inmetro e nbr 5114 e nbr 5172; tipo eletrônico; com partida rápida; e alimentação elétrica de 127v; com fator de potencia alta (fpa 0,96).	Unid	250			
56	LAMPADA HALOGENA PARA ILUMINACAO DE AMBIENTE; TIPO	Unid	80			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	PALITO Com base bilateral em cerâmica, comprimento total 78 mm, diâmetro total 4 mm; com potencia de 150 watts, luz branca; de 127 volts, para base r7s-15; iluminação de estúdios de cinema e fotografia, iluminação de objetos e outros.					
57	LAMPADA DE LED; BASE E27; 15W 450lm; Bivolt; 15.000h; 6.400k; 0,52.	Unid	200			
58	LAMPADA LED T8 TUBULAR 60CM 1,2M 40W Branco 6000k 1600 lumens	Unid	500			
59	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 120 CM 1,2M 40W Branco 6000k 1600 lumens	Unid	600			
60	LÂMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 250 WATTS	Unid	450			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme normas vigentes.					
61	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICO; CARCAÇA METÁLICA; TIPO ELETRÔNICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V Com fator de potencia maior ou igual a 0,92; para uma lâmpada de 250w; em perfeitas condições; conforme nbr 14305.	Unid	450			
62	LÂMPADA VAPOR METÁLICO; NO FORMATO TUBULAR; COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS Encaixe da lâmpada rx7s-24; temperatura de cor igual ou superior a 3.000k; fluxo luminoso 13800 lm; irc 75; diâmetro 24 mm; comprimento 135,4mm; vida mediana 9000 horas (min); conforme	Unid	450			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	normas vigentes.					
63	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO; DE CARÇAÇA METÁLICA; COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V; COM FATOR DE POTENCIA DE NO MÍNIMO 0,92; PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400 W Em perfeitas condições; com ignitor incorporado; conforme nbr 14305, garantia mínima 1 ano.	Unid	450			
64	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; EM FORMATO TUBULAR, ALTA PRESSÃO; COM POTENCIA NOMINAL DE 220W, TENSÃO DE 250V Temperatura de cor de no mínimo 1950k; norma iec60662 e encaixe da lâmpada (soquete) base e-40; com fluxo luminoso de no mínimo 27000 (lm); eficiência energética mínima de aproximadamente 108 lm/w; com vida útil de no mínimo 24000 horas, garantia de 36 meses.	Unid	250			
65		Unid	100			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO ELETRÔNICO, PARA USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR INCORPORADO; DE 220V Frequência de alimentação de 50 a 60hz; com fator de potencia 0,92; amplitude de tensão do ignitor de 3,0 kv a 4,5 kv; para lâmpada de 250w; nbr 14305.					
66	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO ELETRÔNICO, PARA USO EXTERNO; COM PARTIDA RÁPIDA, COM IGNITOR INCORPORADO; DE 220V Frequência de alimentação de 50 a 60hz; com fator de potencia 0,92; amplitude de tensão do ignitor de 3,0 kv a 4,5 kv; para lâmpada de 250w; nbr 14305.	Unid	150			
67	PLAFONIER De polipropileno com soquete e-27, contatos em latão; no formato redondo, na cor branca; com diâmetro	Unid	200			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	de 14,6 cm e altura de 4,8 cm; para ser utilizado como plafon, potencia da lâmpada ate 100 w; devendo ser entregue com travessa para fixação no teto.					
68	QUADRO DE COMANDO Caixa de metal com tampa para montagem de comando, na medida de 50 x 40 x 20 cm.	Unid	2			
69	RÉGUA DE TOMADAS; 19" Em chapa de aço, pintura grafite ral 8019; com 4 tomadas pvc auto extingüível ul 94v0 2p+t pino chato/red.nema 1516 de 15a-250v c/cert.compulsória; cabo 2,0 metros; dimensões 1ux19".	Unid	5			
70	RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 V Para montagem em base, contato nf, liga de 3 a 20 lux e desliga de 3,6 a 80 lux; potencia de 1.000 w/1.800 va; dimensões (67 x 85) mm - altura x largura; em polipropileno, uv	Unid	80			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	estável; com garantia de um ano conf. A portaria nº. 27 de fev. De 2000.					
71	<p>RELE ELÉTRICO; VOLTAGEM DE BIVOLT, COM BASE, CONEXÃO POR CONECTOR PADRÃO ABNT/NBR5123; POTENCIA DE 1000W</p> <p>Frequência 50/60hz, temperatura de operação-5 a 50°C; dimensões 78,7mm x 43,5mm (largura x altura) aproximadamente; em polipropileno, deve ser entregue acompanhada de tomada com suporte metálico; com garantia de 12 meses.</p>	Unid	60			
72	<p>SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE</p> <p>Com material interno de metal, antivibratorio; com revestimento externo em corpo em polipropileno com retardante a chamas; para ser utilizado com lâmpada fluorescente em luminárias; no formato tubular; base g13; de acordo com os</p>	Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	padrões do fabricante; nbr 9312.					
73	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA, PARA LÂMPADA; TAMANHO E27 Rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unid	20			
74	SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE; DE PORCELANA, PARA LÂMPADA; TAMANHO E40 Rosca para plafonier; material interno liga de cobre; norma de especificação conforme nbr 8346.	Unid	20			
75	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM2 Com 1 furo de fixação; de latão forjado; acabamento decapado.	Unid	8			
76	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; DE	Unid	8			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	COMPRESSÃO; PARA 1 CONDUTOR DE 2,5 MM2 Com 1 Furo de Fixação; de Cobre Eletrolítico.					
77	TOMADA ELÉTRICA; DE TERMOPLÁSTICO; DE SOBREPOR (EXTERNA); NO FORMATO QUADRADO; COM 2 POLOS + TERRA; REDONDOS; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE ELÉTRICA DE 10 A - 250 V Com placa na cor branca; e suas condições deverão estar de acordo com as nbr 14136 e certificado compulsoriamente pelo Inmetro.	Unid	100			
78	TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS, 20 AMPERES 127V Tomada de elétrica de 3 pinos com espelho, abnt nbr14136/2002 selo Inmetro.	Unid	50			
79	TOMADA PARA TELEFONE Em plástico; no	Unid	50			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	formato rj padrão Anatel, sistema x, medindo (20 x 10)mm; com 04 contatos; sem filtro para radio freqüência; sem proteção para descarga elétrica; com adaptador tipo rj 11; fixado através de parafusos, com caixa de sobrepor; na cor branca.					
80	VENTILADOR; DE PAREDE Oscilante; grade metálica de proteção; com 03 pás em aço, com acabamento eletrostática, com 60 cm de diâmetro; com 03 velocidades; 127 volts; inclinação vertical ajustável; na cor branca; atendendo a norma nbr 11829 abnt.	Unid	40			
81	VENTILADOR; DE TETO Sem lustre; 3 pás em aço com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, diâmetro de 1100 mm; rotação de 440 rpm, chave de reversão (exaustão e ventilação); 220 v, 50/60hz, garantia mínima de 12 meses.	Unid	40			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

82	VENTILADOR; DE COLUNA (PEDESTAL) Haste em alumínio, altura mínima de 1,50m, grade protetora, dispositivo de inclinação; com 3 pás de plástico, com diâmetro de 40 cm; com velocidade gradual; 110 v, com prazo de garantia de 12 meses e manual de instruções.	Unid	40			
83	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA Corpo em alumínio; refletor de led; com difusor transparente; sem porta lâmpada; lâmpada de led com potencia 10w, na cor verde; fixação por alça externa; angulo de irradiação 120 graus; para áreas externas; medindo aproximadamente (13x12x5) cm; grau de proteção ip-65; voltagem ac 86-265v (bivolt); conforme normas nbr/abnt vigentes.	Unid	40			
84	RELE DE TEMPO Tipo digital; tempo de acionamento do	Unid	10			



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

	contato 10ms; 5vdc, 75ma; com 2 reles de 5v na bobina e ate 125vac nos contatos; modulo de rele para arduino.					
85	LÂMPADA MISTA; COM FORMATO DO BULBO OVÓIDE Norma b2109 / iec11810, res.001541 / 88, pol.aduan.pot. Potencia de 250w; temperatura de cor: 3400k; irc:mínimo 63; fluxo luminoso 5500 lm; com base de encaixe e-27;sem reator;vida útil media:10.000 horas;com diâmetro máximo de 90mm e comprimento max. De 211mm; bulbo preenchido com gás; c/tubo de quartzo com mercúrio a alta pressão conectado em serie com um filamento de tungstênio; com alimentação elétrica de 220v; revestimento interno de fósforo; com selos de certificação do Inmetro e procel.	Unid	250			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL E ANEXOS

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA..... Nº DA CONTA.....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520 / 02 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J.)



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 / 2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo (a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante o Município de Itirapuã/SP em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 / 2018 – P. M . I., Processo n.º PP 16 / 2018 para PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 / 2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 4º, VII da Lei Nº 10.520/02).

(nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação e que cumpre plenamente os requisitos de **PREGÃO
PRESENCIAL N.º 16 / 2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO
A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME
RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, promovido pelo **MUNICÍPIO
DE ITIRAPUÃ**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO V

DECLARAÇÃO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Caso Enquadre)

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão nº 16 / 2018, _____ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 147 / 2014.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E A EMPRESA

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955 / 0001 - 05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, a empresa _____, com sede à Rua / Pça / Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____/Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 16 / 18, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item (ns):

Empresa Classificada:

1. OBJETO

É objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16 / 2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ELÉTRICO, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Presencial nº 16 / 2018, Processo Administrativo nº PP 16 / 18.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Itirapuã não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520 / 2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itirapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 16 / 2018.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 16 / 2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 16 / 18, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 03

- ✓ 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO - FUNCIONAL 041210002.2002-MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 21

- ✓ 02.01.04 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNCIONAL 041220066.2010 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 45

- ✓ 02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL 041220003.2005 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 56

- ✓ 02.03.01 ENSINO PRE ESCOLAR - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 63

- ✓ 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNCIONAL 123610014.2016 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 70

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 72

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 73

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL
123610041.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 87

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520025.2039 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 93

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 100

- ✓ 02.05.03 SERVIÇOS RURAIS - FUNCIONAL 267820030.2031 MATERIAL
DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 107

- ✓ 02.05.04 LIMPEZA PUBLICA FUNCIONAL 154520027.2029 MATERIAL DE
CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 120

- ✓ 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL SAUDE PROPRIOS - FUNCIONAL
103020012.2013 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 124

- ✓ 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PAB FIXO FEDERAL - FUNCIONAL
103010054.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 128

- ✓ 02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VARIAVEL PSF FEDERAL -
FUNCIONAL 103010053.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 132

- ✓ 02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ASSISTENCIA FARMACEUTICA -
FUNCIONAL 103010052.2012 MATERIAL DE CONSUMO -3.3.90.30.

FICHA Nº 133

- ✓ 02.06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL 103020049.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

FICHA Nº 135

- ✓ 02.06.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FUNCIONAL 103050051.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 137

- ✓ 02.06.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REC ESTADUAIS - FUNCIONAL 103010065.2014 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 184

- ✓ 02.06.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE VIGILANCIA SANITARIA - FUNCIONAL 103040050.2012 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 205

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123610014.2018 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 208

- ✓ 02.03.03 ENSINO FUNDAMENTAL CONVENIOS - FUNCIONAL 123650020.2015 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

FICHA Nº 260

- ✓ 02.05.02 SERVIÇOS URBANOS - FUNCIONAL 154520026.2028 MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

7.1. Os produtos deverão possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 16 / 2018 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, / 02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã / SP, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ
Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J MF45.317.955 / 0001 - 05

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapuã / SP, de de 2018.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA